



ESTADO DO ACRE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-082
- <http://depasa.acre.gov.br/>

ANÁLISE Nº 9/2026/SANEACRE - DIVST

PROCESSO Nº 0040.006123.00015/2026-66

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento trata-se de análise e emissão de parecer técnico referente às propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 117/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as necessidades do SANEACRE e de suas unidades localizadas no interior do Estado.

1.2. A presente análise tem por finalidade verificar as conformidades técnicas das propostas apresentadas pelos licitantes, confrontando-as com as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se os critérios e objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. RELATÓRIO

2.1. No âmbito da análise das propostas apresentadas para o Pregão Eletrônico em referência, identificaram-se um dos itens demandam esclarecimentos quanto a descrição do produto na proposta, de forma a comprovação do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência nº 78/2026/SANEACRE/DIVLI (0021192683), sendo passíveis de saneamento por diligência, caso se jogue necessário.

2.2. O outro apresenta conformidade técnica entre as especificações dos itens ofertadas, com as exigidas no Termo de Referência. Nessa situação, a proposta deve ser classificada em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. Foram objeto da presente análise técnica as propostas apresentadas pelas empresas **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA** e **COMFORT MOVEIS LTDA** referente aos itens constantes do Termo de Referência supracitado, conforme detalhamento a seguir:

I - **COMFORT MOVEIS LTDA Item 01 – Poltrona Presidente** – O licitante apresentou proposta com marca e modelo (Flexform/Urban) e Ficha Técnica com informações do produto, o qual foi feita análise visual e confrontadas as informações apresentadas na Ficha Técnica e características do produto constantes no Termo de Referência. O licitante também apresentou o Laudo Ergonômico, comprovando que o produto atende aos requisitos da NR 17. Diante do exposto foi possível concluir que o produto está de acordo com as especificações do Termo de Referência. Parecer: **Atende**.

II - **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA Item 2 – Cadeira Diretor** - O licitante apresentou proposta indicando a marca e modelo do produto ofertado (Frantini/Londres) e um prospecto com as características do produto com o link do catálogo online (<https://www.frantini.com.br/produtos/office/londres-presidente>), observou-se que há divergências da especificação constante na proposta com a especificação do modelo do prospecto, dando a entender que está se falando de produtos distintos. Neste sentido recomenda-se diligência para que o licitante venha a apresentar suas justificativas, se for o caso. Também apresentou o Laudo Ergonômico da marca e modelo (Frantini/Londres) ofertado evidenciando que o produto atende as especificações da NR 17. Levando em consideração a marca e modelo apresentado na proposta e baseado na análise visual, confrontando as informações do catálogo online e do prospecto apresentado pelo licitante, com as descritas no Termo de Referência, podemos concluir que o produto ofertado atende as especificações constantes no Termo de Referência. Parecer: **Atende**.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante da análise técnica realizada, conclui-se que os item 1 Poltrona Presidente - licitante COMFORT

MOVEIS LTDA foi considerada compatível com as especificações constantes no Termo de Referência, conclui-se que ATENDE as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Item 2 Cadeira Diretor - licitante VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, cuja análise foi baseada na marca e modelo do produto ofertado a proposta foi considerada compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, concluindo-se que ATENDE as especificações do Termo de Referência.

3.2. Recomendamos que se faça diligencia para que o licitante apresente as devidas justificativas e/ou correção da descrição de sua proposta, se for o caso, evitando duvidas futuros quanto a descrição do produto ofertado. Não havendo pendências documentais ou técnicas as propostas encontram-se aptas ao prosseguimento do certame.

Alcimar do Carmo de Andrade

Chefe da Divisão de Segurança no Trabalho - DIVST

Portaria nº 030/2024



Documento assinado eletronicamente por **ALCIMAR DO CARMO DE ANDRADE, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 21/08/2026, às 10:32, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022477317** e o código CRC **028CA88D**.